

Lei nº 699/99, de 15 de julho de 1999.

Fixa subsídio do Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O prefeito municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

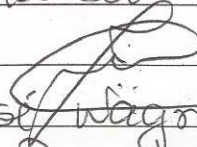
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, o subsídio do Secretário Municipal de Educação de São Sebastião da Bela Vista, MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 15 de julho de 1999.


José Wagner Ribeiro de Paula
Prefeito Municipal.